

Edital de Licitação

Pregão Presencial n° 04/2017

Processo Licitatório n° 11/2017

***Aquisição de gêneros de
alimentação para a
merenda escolar dos
alunos da rede municipal
de ensino.***

O **Município de Santa Cecília do Sul**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Porto Alegre, n° 591, na cidade de Santa Cecília do Sul - RS, nos termos da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal n° 1073/2013, de 08 de Fevereiro de 2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis Federais n° 8.883, de 08 de junho de 1994 e n° 9.648, de 27 de maio de 1998, **torna público** que se encontra aberta a Licitação na modalidade de **Pregão Presencial** conforme descrição abaixo, recebendo as propostas e a documentação no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, até as 14h00min do dia **08 de março de 2017, com início da sessão de disputa de preço no dia 08 de março de 2017, às 09h20min**, nos seguintes termos:

1. Objeto

1.1. O presente edital tem por objetivo a aquisição de gêneros de alimentação para a merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino do município de Santa Cecília do Sul, conforme especificações contidas no Termo de Referência - **Anexo I** - do edital.

1.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

2 - Das Condições de Participação

2.1 - Poderá participar do certame a pessoa jurídica que atenda às exigências deste edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta licitação.

2.2 - Não será permitida a participação de empresas:

- 2.2.1 - Estrangeiras que não funcionem no País;
- 2.2.2 - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.2.3 - Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 2.2.4 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
- 2.2.5 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei 9.605/98;
- 2.2.6 - Declaradas inidôneas ou suspensas de participação em licitações, por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo.

3. Da Apresentação dos Envelopes

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitações no dia, horário e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de nº 01 e nº 02, para o qual, em sua parte externa, sugere-se a seguinte inscrição:

Ao Município de Santa Cecília do Sul

Pregão Presencial nº 04/2017.

Envelope Nº 01 - Proposta Financeira

Proponente: (Nome Completo da Empresa)

Ao Município de Santa Cecília do Sul

Pregão Presencial nº 04/2017.

Envelope Nº 02 - Documentação

Proponente: (Nome Completo da Empresa)

4 - Da Representação e do Credenciamento:

4.1. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4.2. O credenciamento será feito, **até as 09h00min do dia 08 de março de 2017**, devendo ser observadas pelo licitante, as seguintes condições e exigências:

4.2.1. Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

- a) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- b) Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- c) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- d) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e) Registro comercial, se empresa individual;
- f) Cópia da Identidade;

4.2.2. Se representante legal, deverá apresentar:

- a) Instrumento público ou particular de procuração, **com a firma do outorgante reconhecida em cartório**, devendo constar o nome da empresa outorgante e também o nome do outorgado, constando ainda a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **ou**;
- b) Termo de Credenciamento (conforme modelo no **Anexo III**) outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, **com assinatura reconhecida em cartório**;

Observação 1: Em ambos os casos (a e b), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.3. Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente ao certame.

4.4. O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.

4.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 7.1.1 e 7.1.2, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (Modelo Anexo V)**, ou outro documento idôneo que comprove tal situação, sob pena de eventual omissão caracterizar-se como renúncia tácita aos benefícios previstos na lei antes referida.

4.6. Apresentar, ainda, declaração de que cumprem os requisitos de habilitação **(modelo Anexo IV)**. Esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes. **A não apresentação deste anexo impedirá a empresa de participar do Pregão, nos termos do Art. 4º, inciso VII da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002.**

4.7. Declaração de Idoneidade, assegurando a inexistência de impedimento legal por parte da proponente para licitar ou contratar por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo. **(Modelo Anexo VII)**.

4.8. As Cooperativas que tenham auferido, no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da lei 11.488, de 15 de junho de 2011, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

5 - Do Recebimento e Abertura dos Envelopes:

5.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - Proposta De Preço e 02 - Documentos.

5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

6 - Proposta de Preço:

6.1. A Proposta de Preços contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

- a)** Proposta financeira conforme emitido pelo programa Gerador de Proposta o qual deverá ser baixado no link <http://www.sinsoft.com.br/pg.php?area=DOWNLOAD> **Gerador de Propostas**. A proposta deverá ser entregue em uma via, impressa e assinada pelo proponente, ou por seu procurador constituído, sem entrelinhas, rasuras ou emendas e uma cópia em meio magnético (CD ou Pen Drive);
- b)** O arquivo de proposta deverá ser solicitado através do e-mail licitascecilia2@netvisual.com.br
- c)** Conter Razão Social completa e CNPJ da licitante;
- d)** Deverá apresentar Valor expresso em reais, indicando o preço unitário e total, devendo os produtos terem seus custos unitários cotados com até **02 casas decimais após a vírgula**, sob pena de desclassificação, devendo os preços incluir todos os encargos fiscais, comerciais, e outros pertinentes ao objeto licitado;
- e)** Apresentar marca, preços unitários e totais, havendo incorreção nos cálculos, será considerado o valor unitário.
- f)** Prazo de validade da proposta de no mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data aprazada para recebimento da mesma. No silêncio da proposta, subentende-se validade de 60 (sessenta) dias.
- g)** Prazo de entrega: conforme solicitação da Secretaria e Cronograma;
- h)** Prazo de validade: (mínimo conforme **Anexo I**);

7 - Do Julgamento das Propostas:

O Presente pregão será do tipo **menor preço por item**.

7.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

7.1.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP) terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, artigos 42 a 49;

7.1.2. No caso de empate quando as propostas forem apresentadas por microempresas ou EPPs, será assegurado como critério de desempate, preferência na contratação para as Microempresas e as EPPs, nas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço (art. 44, § 2º da LC 123/2006).

7.2. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

7.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item **13 - Das Penalidades**, deste Edital.

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.9. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro,

negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem as disposições deste edital.

7.11.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até **5% (cinco por cento)** à proposta de menor valor.

7.12. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquele considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativa remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.11.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

7.13. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 7.11 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.14. O disposto nos itens 7.11 a 7.12 deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial

tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

7.15. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o **menor preço** apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.16. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

7.17. Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

c) A empresa que não apresentar arquivo magnético com a Proposta financeira conforme emitido pelo programa Gerador de Proposta o qual deverá ser baixado no link <http://www.sinsoft.com.br/pg.php?area=DOWNLOAD> **Gerador de Propostas**. A proposta deverá ser entregue em uma via, assinada pelo proponente, ou por seu procurador constituído, sem entrelinhas, rasuras ou emendas e **uma cópia em meio magnético (CD ou Pen Drive)**;

7.18. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.19. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7.20. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 16.1 deste Edital.

7.21. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

8 - Da Habilitação (Envelope N° 02):

8.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:

8.1.1. - Para as empresas cadastradas no Município de Santa Cecília do Sul:

a) Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município de Santa Cecília do Sul, com todos os documentos em vigor e, no caso de documentos com prazo de validade vencidos, a licitante deverá anexar os documentos atualizados;

b) Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme art. 7º, inciso XXXIII, combinado com o art. 27, V da Lei Federal n° 8666/93 **(Modelo Anexo VI)**;

8.2. Para as empresas não cadastradas no Município de Santa Cecília do Sul:

8.2.1. Habilitação Jurídica:

8.2.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

8.2.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

8.2.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

8.2.1.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de

Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: a empresa que apresentar o contrato social ou o registro comercial em caso de empresa individual, por ocasião do credenciamento, conforme estabelecido na letra "c" do item 4.2.1, fica desobrigada de apresentar novamente referido documento no envelope nº 02.

8.2.2. Regularidade Fiscal:

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

8.2.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (**DIC-TE**) ou Municipal (**Alvará**), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (a certidão de regularidade com a Fazenda Federal deverá ser emitida pela Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional).

8.2.2.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**;

8.2.2.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**;

8.2.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

8.2.2.7. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

8.2.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos da redação dada pela lei 12.440, de 7.7.2011, a CLT e a Lei 8666/93 (**CNDT**).

Obs. 1: as certidões negativas de que trata os itens 8.2.2.3 e 8.2.2.7 poderão ser apresentadas unificadas, nos termos da Portaria 358, de 05/09/2014 (RFB);

Obs. 2: as certidões negativas deverão ser do domicílio ou da sede da licitante.

8.2.3. Declarações

8.2.3.1. Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de

aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme art. 7º, inciso XXXIII, combinado com o art. 27, V da Lei Federal nº 8666/93 **(Modelo Anexo VI)**;

9 - Da Adjudicação:

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo;

10 - Dos Recursos Administrativos:

10.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

10.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4. As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

10.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.6. Não serão aceitas impugnações e recursos por e-mail, nem por fac-símile, assim como qualquer documento não poderá ser exibido por uma dessas formas, ou em papel de fac-símile, ainda que autenticado.

11. Das Amostras Dos Produtos:

11.1. As amostras dos produtos a serem adquiridos pelo Município deverão ser apresentadas após a fase de julgamento das propostas, no prazo de 02(dois) dias úteis a contar da cientificação dos atos;

11.2. As amostras deverão ser identificadas com o número do edital e o nome do fornecedor.

11.3. A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.

11.4. As amostras serão analisadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que observará como critérios de avaliação, além das especificações descritas para cada gênero alimentício, conforme Anexo I do edital, os seguintes critérios: qualidade, sabor, higiene e aspecto.

11.5. A análise ficará a cargo de profissional da área da nutrição, que emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado.

12. Do Prazo Da Entrega

12.1 - Homologada a presente licitação, a entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita de forma parcelada, conforme cronograma (**Anexo II**) e solicitação da Secretaria Municipal da Educação, com prazo de entrega de no máximo 05 (cinco) dias, a partir de cada solicitação efetuada.

12.2 - O controle de qualidade e da quantidade dos produtos entregues deverá ser aferida pela nutricionista responsável pela merenda escolar, através laudo técnico e de termo de recebimento assinado pela empresa e pelo responsável pelo recebimento;

12.3 - Verificada a desconformidade de algum critério do objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

12.4 Se, dentro do prazo acima referido, o convocado não entregar as mercadorias constante de sua proposta, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a entrega referida, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, porém, em qualquer uma dessas hipóteses não haverá prejuízo da aplicação da pena de multa prevista no item 13.3 abaixo.

13. Das Penalidades

13.1 A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

13.2 A entrega em desacordo com o licitado acarretará multa de 1% (um por cento), por dia até o limite de 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicadas as penalidades previstas;

13.3 Em caso de inadimplemento a contratada estará sujeita as penalidades agora discriminadas:

a) Advertência - Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido a contratada desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.

b) Multa - Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento ocorrendo atraso no cumprimento da obrigação, calculada conforme fórmula abaixo:

$$\text{Multa} = \left(\frac{\text{Valor do Contrato}}{\text{Prazo máx. de entrega - em dias}} \right) \times \text{dias de atraso}$$

13.3.1 A multa será descontada do valor pendente de pagamento, e caso insuficiente, caberá a Contratada complementar a diferença.

13.3.2 Caso a Contratada persista no descumprimento das obrigações assumidas, ou cometa infração grave o descumprimento contratual, a administração aplicará multa correspondente a 10% do valor total adjudicado e rescindir o contrato de pleno direito, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, e mais a sanção, conforme a gravidade do ato, de suspensão do direito de licitar e contratar com o contratante pelo prazo de até 02 (dois) anos.

14. Das Condições de Pagamento

14.10 pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal **(que deverá conter em sua descrição o número do presente pregão e do respectivo contrato)** devidamente visada pelo responsável indicado pela Secretaria Municipal de Educação, correndo por conta do licitante todas as despesas experimentadas.

14.1.1 Para os produtos cujo recebimento ocorrerá de forma parcelada, o pagamento ocorrerá até o 5º dia útil seguinte ao mês em que a entrega ocorrer, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal **(que deverá conter em sua descrição o número do presente pregão e do respectivo contrato)**, devidamente certificada pela Secretaria acima referida.

15 - Das Dotações Orçamentárias

15.1. As despesas decorrentes do presente edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, por conta do orçamento de 2017:

07.03 - Educação, Desporto e Cultura

3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

2033 Manutenção da Alimentação Escolar

16. Contrato

16.1 Com relação aos produtos perecíveis faz-se necessária a lavratura de contrato, conforme as regras a seguir:

16.2.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, obedecido o que estabelece os artigos 66 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

16.2.2 O representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato, conforme minuta do **Anexo IX** e da proposta aceita.

16.2.3 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, para assinar o contrato.

16.2.4 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

16.2.5 O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fax ou correio eletrônico.

16.2.6 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

16.2.7 O contrato a ser firmado com a licitante vencedora terá **vigência inicial desde o ato da assinatura do contrato até o dia 31 de dezembro de 2017**, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, a critério da administração;

16.2.8 A inadimplência da contratada em relação a quaisquer encargos não transferirá para a contratante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

16.2.9 O contrato a ser formalizado obedecerá ao que dispõe os artigos 60 a 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e, de acordo com a minuta de contrato, parte integrante deste instrumento.

16.2.10 O Município poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

17 - Das Disposições Gerais:

17.1. Quaisquer informações ou dúvidas decorrentes de interpretação do Edital deverão ser solicitadas por escrito ao Município de Santa Cecília do Sul, setor de licitações, sito a Rua Porto Alegre, nº 591, pelo e-mail: licitascecilia2@netvisual.com.br ou pelo fone (54) 3616-4070, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data marcada para recebimento dos envelopes.

17.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

17.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

17.4. Para agilizar os trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax e telefone e e-mail.

17.5. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Santa Cecília do Sul, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

17.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.7. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho

fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

17.8. Fica a cargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

17.9. São anexos deste Edital:

Anexo I- Objeto

Anexo II- Cronograma de entrega;

Anexo III- Modelo de Credenciamento;

Anexo IV- Modelo de Declaração de Atende aos Requisitos do Edital;

Anexo V- Modelo de Declaração de Enquadramento de ME ou EPP;

Anexo VI- Modelo de Declaração de Cumprimento ao Art. 7º da Constituição Federal;

Anexo VII- Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo VIII- Minuta do Contrato.

17.10. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Tapejara-RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Santa Cecília do Sul - RS, 17 de fevereiro de 2017.

Jusene Consoladora Peruzzo
Prefeita Municipal

Anexo I**Pregão Presencial n° 04/2017****Objeto (termo de referência)**

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
1	100	Kg	Abacaxi , com boa aparência (cor da casca, forma, tamanho ausência de lesões).
2	100	Lata	Achocolatado em pó , 400 g, de boa qualidade e rendimento. Embalagem em lata de 400 g, que não contenha corante caramelo e aroma artificial de baunilha. Validade de 12 meses a partir da entrega.
3	40	Sc	Açúcar Açúcar do tipo cristal, tipo 1. Embalagem de 5 kg. Validade de 12 meses a partir da entrega.
4	50	Sc	Amido de milho (500 g) embalagem plástica. Validade de 12 meses a partir da entrega.
5	25	Sc	Arroz (kg) branco polido tipo 1. Embalagem de 5 kg e validade de 12 meses a partir da data de entrega.
6	25	Sc	Arroz (kg) parboilizado tipo 1. Embalagem de 5 kg e validade de 12 meses a partir da data de entrega.
7	500	Kg	Banana (kg) caturra, de tamanho médio, maturação média, sem manchas e batidas.
8	455	L	Bebida láctea, (litro) de consistência firme, quantidade de Sódio inferior a 100g por porção, sabor diversos. Embalagem de garrafa plástica de 1 litro. Validade 45 dias a partir da data de entrega.
9	100	Kg	Bergamota , de tamanho médio, maturação média, sem manchas e batidas.

10	10	Kg	Beterraba (kg) de tamanho médio, lisa, com polpa intacta e limpa, coloração e tamanho uniforme, sem brotos, rachaduras ou cortes.
11	80	Kg	Bolacha caseira , macia, tamanho uniforme.
12	250	Pct	Bolacha salgada (embalagem 370g) de boa qualidade, macia. Validade de 12 meses a partir da data de entrega.
13	90	Pct	Café (200 g) café solúvel em pó . Embalagem de 200 g. Validade de 12 meses a partir da data de entrega.
14	150	Pct	Caapeletti (500g) , de carne de frango, embalagem em plástico. Validade 45 dias.
15	120	Kg	Caqui , de tamanho médio, de boa qualidade, maturação média, sem manchas, batidas e sem machucados.
16	90	Kg	Carne bovina (kg) , sem ossos, macia, com pouca gordura aparente.
17	180	Kg	Carne moída (kg) , macia, sem nervuras e pouca gordura aparente.
18	100	Kg	Cebola (kg) de tamanho médio, com polpa intacta e limpa, coloração e tamanho uniforme, sem brotos ou cortes.
19	20	Kg	Cenoura (kg) de tamanho médio, lisa com polpa intacta e limpa, coloração e tamanho uniforme, sem brotos, rachaduras, ou cortes.
20	120	Unid	Cuca (unidade) macia, tamanho padrão de 900 gramas a 1 kg, sem recheio.
21	50	Pct	Ervilha (300g) congelada, em embalagem plástica. Validade 03 meses a partir da data de entrega.
22	60	Pct	Farinha de milho média, tipo 1. Embalagem de 1 kg. Validade de 6 meses a partir da data de entrega.

23	24	Pct	Farinha de trigo , tipo 1. Embalagem de 5 kg. Validade de 6 meses a partir da data de entrega.
24	25	Pote	Fermento em pó (250) de boa qualidade. Embalagem de plástico de 250 g. Validade de 6 meses a partir da data de entrega.
25	100	Unid	Gelatina em pó . Embalagem de 50 g, diversos sabores. Validade de 12 meses.
26	150	Kg	Laranja , de tamanho médio, de boa qualidade, maturação média, sem manchas, batidas e sem machucados.
27	800	L	Leite (L) , tipo longa vida, integral (UHT) de boa qualidade. Embalagem de 1 litro. Validade de 4 meses a partir da data de entrega.
28	350	Kg	Maçã (kg) de tamanho médio, de boa qualidade, maturação média, sem manchas, batidas e sem machucados.
29	130	Kg	Mamão formosa , de tamanho médio, de boa qualidade, maturação média, sem manchas, batidas e sem machucados.
30	160	Pct	Mandioca de tamanho médio, de boa qualidade, maturação média, sem manchas, batidas e sem machucados, congelada, embalagem plástica de 500 g.
31	30	Kg	Manga de tamanho médio, de boa qualidade, maturação média, sem manchas, batidas e sem machucados.
32	280	Pct	Massa (500 g) massa com ovos, do tipo parafuso. Embalagem de 500g. Validade de 6 meses a partir da data de entrega.
33	330	Kg	Melancia , de tamanho médio, de boa qualidade, maturação média, sem manchas, batidas e sem machucados.
34	50	Kg	Melão , de tamanho médio, de boa qualidade, maturação média, sem manchas, batidas e sem machucados.

35	60	Pct	Milho verde (300 g) congelado, embalagem plástica. Validade 12 meses a partir da data de entrega.
36	130	Unid	Óleo de soja (900 ml) , cor e aspecto característicos do produto, embalagem de plástico 900 ml. Validade de 12 meses a partir da data de entrega.
37	125	Dz	Ovos vermelhos (dz) , frescos, tamanho uniforme, casca firme. Embalado em caixas de papelão e inspecionado.
38	6440	Unid	Pães , tipo hot-dog, de tamanho médio (100g), macio.
39	90	Kg	Pêssego , de tamanho médio, de boa qualidade, maturação média, sem manchas, batidas e sem machucados.
40	42	Kg	Presunto sem capa de gordura - fatiada, fatias de no máximo 15 g cada. Produzido a partir de matérias primas sãs e limpas e estar em perfeito estado de conservação sem gordura aparente. Com selo de procedência e datas de fabricação e validade. Validade 45 dias.
41	42	Kg	Queijo - produzido a partir de matérias primas sãs e limpas e estar em perfeito estado de conservação. Formato: quadrado, fatiado. Fatias de no máximo 15 g cada. Com selo de procedência e datas de fabricação e validade. Validade 45 dias.
42	20	Pct	Sal (kg) sal iodado, embalagem plástica de 1 kg, validade de 12 meses a partir da data de entrega.
43	150	Kg	Tomate (Kg) longa vida, amadurecimento médio, fresco, coloração e tamanho uniforme, de boa qualidade e aparência.

44	50	Kg	Batata doce , de boa qualidade, tamanho uniforme e sem rachaduras e brotos.
45	30	Kg	Pinhão de boa qualidade, tamanho uniforme e sem rachaduras e brotos.
46	40	Pct	Sagu , de fécula de mandioca, embalagem plástica, 500g validade 12 meses.
47	90	Kg	Tortei , formato pastel. Validade de 45 dias a partir da data de entrega.
48	20	Pct	Colorau colorífico de origem vegetal, cor avermelhado, embalagem 100g. Validade 12 meses.
49	10	Pct	Orégano embalagem 100 g. Validade 12 meses.
50	10	Kg	Moranga do tipo cabotiá.

Observações:

- a.** Todos os produtos com prazos de validade deverão obedecer aos mínimos solicitados a contar da data de entrega.
- b.** Para os produtos perecíveis que não possuam prazo de validade, as condições dos mesmos serão aferidas quando do efetivo recebimento.
- c.** Para os produtos de origem animal, serão exigidas as inspeções na forma prevista em lei.

Anexo II - Cronograma
Pregão Presencial nº 04/2017

Cronograma de entregas da Merenda Escolar – Pregão Presencial																				
Gêneros alimentícios	Unid	Qtd.	Fevereiro e Março						Abril				Maio				Junho			
			13/02	02/03	09/03	16/03	23/03	30/03	06/04	13/04	20/04	27/04	04/05	11/05	18/05	25/05	01/06	08/06	15/06	29/06
Abacaxi	Unid	100		10		10		10		10										
Achocolatado em pó	Unid	100	10						10				10				10			
Açúcar	Kg	200	5			20		25					25				25			
Amido de milho	Unid	50		5		5		5					5				5			
Arroz	Kg	250	30					30					30				35			
Banana	Kg	500		35		35		35		35		35		35		35		35		35
Bebida láctea	Lt	455		54		54	54	53												
Bergamota	Kg	100												10						30
Beterraba	kg	10								5			5							
Bolacha caseira	Kg	80	10					10					10				10			
Bolacha salgada	Unid	250	100					50					50							
Café solúvel granulado	Unid	25						5					5				5			
Capeletti	Kg	75						15					15				15			15
Caqui	Kg	120	30				30			30					30					
Carne bovina	Kg	90	10										20				20			
Carne moída	Kg	180			20			20					20				20			
Cebola	Kg	100	10					10		10			10				10			

Cenoura	Kg	20			5			5				5				5			
Cuca	Unid	120	15					15				15				15			
Ervilha	Unid	50	5		5		5					5		5					
Farinha de milho	Kg	60	7					7				7				9			
Farinha de trigo	Kg	120	10					10				10				10			
Fermento em pó	Unid	25						5				5				5			
Gelatina em pó	Unid.	100				10			10			20				20			
Laranja	Kg	150			10			10				10				10		10	
Leite	Lt	800			100			100				100				100			
Maçã	kg	350	20		20		20		20			20		20					
Mamão formosa	Unid	120							15			15	15						15
Mandioca	Kg	80	10					10				10				10			
Manga	Kg	30						10											
Massa	Kg	140	45					45				45				10			
Melão	Unid.	60						10				10							
Melancia	Kg	330				80			80										
Milho verde	Unid	60		5		5		5		5		5							
Óleo de soja	unid	130			15			15				15				15			
Ovos vermelhos	Dz	125	10				10		10		10				10		10		10
Pães	unid	6440	280		280		280	280	280		280		280	280	280		280		280
Pêssego	Kg	90			15														
Presunto sem capa de gordura	Kg	42				7			7					7					

Queijo	kg	42				7			7				7						
Sal	Kg	20	5						5				5				5		
Tomate	Kg	150	10		10		10		10		10		10		10		10		10
Batata doce	kg	50																	
Pinhão	kg	30																	
Sagu	Kg	20																	10
Tortel	Kg	90		15					15				15				15		


Michel Borysl Parisson
 Nutricionista
 CRN2 10345D

Cronograma de entregas da Merenda Escolar – Pregão Presencial

Gêneros alimentícios	Unid	Total	Agosto				Setembro					Outubro				Novembro				
			04/8	11/8	18/8	25/8	01/9	08/9	15/9	22/9	29/9	06/10	13/10	20/10	27/10	03/11	10/11	17/11	24/11	01/12
Abacaxi	Unid	100							15		15	15							15	
Achocolatado em pó (400 g)	Unid	100	30					30												
Açúcar (kg)	kg	200	62,5					62,5												
Amido de milho (500 g)	Unid	50	5					5			5									
Arroz (kg)	Kg	250	62,5					62,5												
Banana (kg)	Kg	500		35			35		35		35							40		
Bebida láctea, (litro)	Lt	455						60	60			60	60							
Bergamota	kg	100		30		30														
Beterraba (kg)	kg	10																		
Bolacha Caseira	Kg	80	10				10				10				10					
Bolacha salgada	Pct.	250	50																	
Café (200 g)	Unid	25	5						5											
Capeletti (500g)	kg	75			15															
Caqui	Kg	120																		

Carne Bovina	Kg	90	20								20								
Carne moída (kg)	Kg	180		20				40				20					20		
Cebola (kg)	Kg	100	10				10			10			10				10		
Cenoura (kg)	kg	20																	
Cuca	Unid.	120	15				15				15						15		
Ervilha (300g)	Unid	50	10				10												
Farinha de milho	Kg	60	20								10								
Farinha de trigo	kg	120	20				20				20						20		
Fermento em pó	Unid	25	5				5												
Gelatina em pó	Unid.	100	10				10				10						10		
Laranja	Kg	150					10		15		15	15		15			15		15
Leite	Lt	800		100			100				100						100		
Maçã	kg	350			30		30		30		30	30					30		30
Mamão formosa	Unid	120		30					15			15							
Mandioca	Kg	80		10			20				10								
Manga	kg	30		10					10										
Massa	kg	140																	
Melão	Unid.	60	10				10				10						10		
Melancia	Kg	330															80		90

Milho verde (300 g)	Unid	60	10					10					10					
Óleo de soja (900 ml)	Unid	130	15				15			10			15		15			
Ovos vermelhos (dz)	Dúzia	125	10				10			10			10		15			
Pães (unid)	Unid	6440		280		280		280	280		280		280	280	280	280	280	280
Pêssego	kg	90			15						15					30		30
Presunto sem capa de gordura	kg	42				7						7		7				
Queijo	kg	42				7						7		7				
Sal (kg)	kg	20	5				5											
Tomate (Kg)	kg	150	10				10			10			10		10			
Batata doce	kg	50													25	25		
Pinhão	kg	30														30		
Sagu	Kg	20															10	
Tortel	kg	90		15								15						


Micheli Barros Farias
 Nutricionista
 CRP 10345D

Anexo III

Pregão Presencial n° 04/2017

Modelo De Credenciamento

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade n° _____ e do CPF n° _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Santa Cecília do Sul-RS, na modalidade de Pregão Presencial sob o n° __/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ n° _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, ____ de _____ 2017.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
Nome do(s) dirigente(s) da empresa
(firma reconhecida)

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

(Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes por ocasião do credenciamento)

Anexo IV

Pregão Presencial n° 04/2017

Declaração de Habilitação

Eu, Sr. _____,
residente na cidade de _____, inscrito
no CPF sob n° _____, na condição de
representante da empresa _____,
inscrita no CNPJ sob n° _____ que estou
ciente das condições do Edital de Pregão Presencial n°
____/2017, e cumprindo plenamente todas as condições e
requisitos exigidos no referido certame.

_____, ____ de _____ 2017.

Nome:

CPF:

(Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento)

Anexo V

Pregão Presencial n° 04/2017

Declaração de Enquadramento ME ou EPP

A empresa _____ inscrita no CNPJ n° _____ estabelecida na _____, declara, para os fins do disposto na Lei Complementar n° 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() - **Microempresa**, conforme inciso I do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006;

() - **Empresa de Pequeno Porte**, conforme inciso II do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ 2017.

(Contador)

CRC:

(Carimbo)

(Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento)

Anexo VI

Pregão Presencial n° 04/2017

Declaração de Cumprimento ao Art. 7° Da Constituição Federal

_____ (Razão Social), inscrita no CNPJ sob o n° (MATRIZ) _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade - RG n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal n° 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7°, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

E, por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2017.

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Este anexo deverá ser apresentado no envelope n° 02 - documentação)

Anexo VII

Pregão Presencial n° 04/2017

Declaração de Idoneidade

A empresa **(Razão Social da Licitante)**, CNPJ n° **(número)**, sediada na Rua _____, n° _____, **(Bairro/Cidade)**, através de seu Diretor ou Representante Legal, **(Nome/RG)**, declara, sob as penas da Lei, que:

- a) Não foi declarada inidônea ou suspensas de participação em licitações, por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ 2017.

[Nome, Razão Social e Assinatura do Representante Legal]

[Carimbo do CNPJ]

Anexo VIII

Pregão Presencial n° 04/2017

Minuta do Contrato

Contrato n° ___/2017
Pregão Presencial n° 04/2017
Processo Licitatório n° 11/2017

O **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL-RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito com o CNPJ n° 04.215.090/0001-99 com sede física na Rua Porto Alegre, n° 591, na cidade de Santa Cecília do Sul/RS, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Sra. **Jusene Consoladora Peruzzo**, brasileira, casada, residente e domiciliada neste Município, inscrita com o CPF n° 908.182.100-87, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, inscrita com o CNPJ n° _____, com sede na Rua _____, n° _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, representada pelo Sr. _____, inscrito com o CPF n° _____, abaixo assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, obedecendo às disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, mais as normas estabelecidas no edital do Pregão Presencial n° 04/2017, contratam o seguinte:

Cláusula Primeira - O **Contratante** adquire da **Contratada** os seguintes produtos, nas respectivas quantidades e pelos respectivos valores, totalizando um valor contratual de **R\$** _____ (_____):

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total

Cláusula Segunda - A **Contratada** se responsabiliza a entregar os produtos ela adjudicados, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da requisição emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único - A entrega dos produtos deverá ocorrer junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sem que isso implique em custo adicional ao Município.

Cláusula Terceira - A vigência deste contrato se iniciará na data de sua assinatura e **se encerrará em 31 de dezembro de 2017.**

Cláusula Quarta - Os produtos perecíveis serão retirados em quantidades e espécies estabelecidos pelo **Contratante**, o que fará com base nas necessidades de atendimento da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único - A entrega dos produtos será realizada conforme cronograma estabelecido no Edital e conforme a solicitação da Secretaria de Educação.

Cláusula Quinta - O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal **(que deverá conter em sua descrição o número do presente pregão e do respectivo contrato)** devidamente visada pelo responsável indicado pela Secretaria Municipal de Educação, correndo por conta do licitante todas as despesas experimentadas.

Parágrafo Primeiro - Para os produtos cujo recebimento ocorrerá de forma parcelada, o pagamento ocorrerá até o 5º dia útil seguinte ao mês em que a entrega ocorrer, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal **(que deverá conter em sua descrição o número do presente pregão e do respectivo contrato)**, devidamente certificada pela Secretaria acima referida.

Parágrafo Segundo - Não serão liberados pagamentos às empresas, enquanto não forem entregues todos os itens a elas

adjudicados, salvo o contido no item Parágrafo Primeiro, acima.

Cláusula Sexta - Os encargos de transportes, obrigações fiscais e parafiscais serão de inteira responsabilidade da **Contratada**.

Cláusula Sétima - A **Contratada** fica expressamente vinculada aos termos da proposta.

Cláusula Oitava - A **Contratada** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Nona- À **Contratada** poderão ser aplicadas, após assegurando o direito de ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - Advertência - Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido a contratada desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.

II - Multa - Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento ocorrendo atraso no cumprimento da obrigação, calculada conforme fórmula abaixo:

Multa = $\left(\frac{\text{Valor do Contrato}}{\text{Prazo máx. de entrega - em dias}} \right) \times \text{dias de atraso}$

III - Caso a Contratada persista no descumprimento das obrigações assumidas, ou cometa infração grave o descumprimento contratual, a administração aplicará multa correspondente a 10% do valor total adjudicado e rescindir o contrato de pleno direito, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, e mais a sanção, conforme a gravidade do ato, de suspensão do direito de licitar e contratar com o contratante pelo prazo de até 02 (dois) anos.

Cláusula Décima - As despesas deste contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária de 2016:

07.03 - Educação, Desporto e Cultura

3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

2033 Manutenção da Alimentação Escolar

Cláusula Décima Primeira - Os casos omissos serão resolvidos nos termos da lei 8666/93.

Cláusula Décima Segunda - O Foro de eleição é o da Comarca de Tapejara/RS.

Assim, depois de lido na presença do **Contratante** e **Contratada**, assinaram o presente instrumento contratual na presença de 2(duas) testemunhas, em 3 (três) vias, para que melhor forma em direito admitida, produza seus jurídicos e legais efeitos para si e seus sucessores.

Santa Cecília do Sul/RS, de de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:
